



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
CartPrecCiv 0000400-81.2022.5.17.0151
AUTOR: JOESIO DE OLIVEIRA
RÉU: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA E OUTROS (1)

CartPrecCiv 0000400-81.2022.5.17.0151

Processo originário: 0000217-74.2010.5.03.0134 da 5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no **dia 04/05/2026 a partir das 16:00 horas e encerramento no dia 27/05/2026 até as 16:00 horas.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): uma casa em alvenaria, no lote nº 20C, à Rua Cais Costa Pinto nº 280, medindo aproximadamente 8 (oito) metros de frente por 10 (dez) metros de fundos, com telhado colonial, garagem com portão de alumínio, portão social em alumínio, varanda, sala, área de serviço, dispensa, cozinha, duas suítes, banheiro social e quintal aos fundos da casa, com bom acabamento interno e externo e está situado na localidade urbana, próximo do Centro e da Delegacia de Polícia Civil, às margens do Rio Benevente. O terreno medido do quintal possui aproximadamente 11 metros de largura. Matrícula nº 386, Folha nº 01, Livro nº 02

O imóvel pertence ao executado, nestes autos, LUIZ BELMOK (1/8 é a sua cota-parte) e

aos coproprietários: GILBERTO BELMOK, ROBERTO BELMOK, DULCINEA BELMOK CHARBEL, GRAZIELA BELMOK CHARBEL, BERNADET BELMOK NAPOLEAO, CLAUDIONIR BELMOK e RENATO BELMOK.

Ficando garantido o direito de preferência dos coproprietários, bem como garantindo-se ao não devedor as proteções previstas pelo CPC, como a preferência na arrematação do bem e a preservação total de seu patrimônio, caso convertido em dinheiro.

Valor da avaliação - total do imóvel: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Localização do(s) bem(ns): Rua Cais Costa Pinto nº 280, Bairro Araponga, Alfredo Chaves - ES, CEP 29.240-000.

Valor de Execução: R\$337.322,21, atualizada até 07/11/2023.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

GUARAPARI/ES, 03 de março de 2026.

VALERIA LEMOS FERNANDES ASSAD
Magistrado